



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento de projetos de interesse do município, nas diversas áreas de interesse local, junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento de projetos de interesse do município, nas diversas áreas de interesse local, junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual.	Mês	12	R\$**	R\$**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Administração Pública Municipal tem como objetivo promover o desenvolvimento local, garantindo a captação de recursos e a execução de projetos estratégicos que beneficiem a população. Para isso, é fundamental contar com uma assessoria técnica qualificada para a elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos junto a órgãos da administração direta e indireta das esferas federal e estadual.

A complexidade dos processos administrativos, normativos e operacionais envolvidos na captação de recursos públicos exige conhecimento especializado para a correta elaboração de projetos, bem como seu encaminhamento e



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

acompanhamento eficaz até a obtenção dos resultados esperados. A atuação de uma empresa especializada possibilita:

Maior Eficiência e Celeridade – O apoio técnico especializado permite a otimização dos processos de elaboração e encaminhamento de projetos, reduzindo erros, retrabalhos e garantindo o cumprimento de prazos e exigências normativas.

Maximização da Captação de Recursos – A consultoria especializada auxilia na identificação de oportunidades de financiamento e investimentos disponíveis nos programas federais e estaduais, garantindo maior acesso do município a recursos públicos.

Acompanhamento Técnico e Estratégico – Além da elaboração e submissão dos projetos, a assessoria acompanha sua tramitação, promovendo as adequações necessárias e atuando na interlocução com os órgãos responsáveis, garantindo maior chance de aprovação e liberação de recursos.

Cumprimento das Normas e Regulamentos – A legislação vigente impõe requisitos rigorosos para a captação de recursos públicos. Uma empresa especializada assegura que todos os projetos estejam em conformidade com as normativas aplicáveis, evitando indeferimentos ou perda de recursos.

Ampliação das Políticas Públicas Municipais – Com a assessoria técnica adequada, a gestão municipal pode expandir sua atuação em áreas estratégicas como saúde, educação, infraestrutura, habitação, meio ambiente e assistência social, promovendo melhorias diretas na qualidade de vida da população.

Diante do exposto, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada para assessoria e consultoria técnica, visando à eficiência na captação de recursos e à efetividade da gestão pública municipal no desenvolvimento de projetos de interesse local.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda, o qual faz parte deste processo de contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal tem o dever de buscar recursos e implementar projetos que promovam o desenvolvimento local, atendendo às demandas da população em diversas áreas, como saúde, educação, infraestrutura, meio ambiente, habitação e assistência social. Para que essa captação de recursos ocorra de forma eficiente, é essencial contar com apoio técnico especializado.

A necessidade da contratação de uma empresa especializada em assessoria e consultoria justifica-se pelos seguintes fatores:

- **Complexidade dos Processos** – A captação de recursos junto a órgãos federais e estaduais exige conhecimento aprofundado das normativas, requisitos e procedimentos burocráticos, tornando necessária a atuação de profissionais qualificados na elaboração e encaminhamento dos projetos.
- **Capacidade Técnica Específica** – O município não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe com expertise suficiente para atender às exigências técnicas dos projetos, especialmente aqueles que demandam análise detalhada de viabilidade, impacto e sustentabilidade.
- **Acompanhamento Contínuo e Articulação Institucional** – Além da elaboração dos projetos, é fundamental acompanhar sua tramitação junto aos órgãos competentes, garantindo a interlocução necessária para eventuais ajustes e aumento da probabilidade de aprovação.
- **Otimização de Recursos e Eficiência na Gestão** – A contratação de uma empresa especializada permite que a Administração Municipal direcione seus esforços para a execução das políticas públicas, sem comprometer a eficiência do processo de captação e gestão dos recursos.
- **Aproveitamento de Oportunidades** – Diversos programas governamentais oferecem financiamentos e incentivos para projetos municipais, porém, sem a devida assessoria técnica, há o risco de perda dessas oportunidades devido à inadequação dos projetos ou ao não atendimento dos prazos estabelecidos.

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Conformidade com a Legislação** – A assessoria especializada garante que todas as etapas do processo estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando inconsistências que possam gerar a inabilitação dos projetos ou a devolução de recursos recebidos.

Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir a correta elaboração, encaminhamento e acompanhamento dos projetos de interesse do município, maximizando a captação de recursos e viabilizando ações estratégicas para o desenvolvimento local.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A solução encontrada para a solução do problema enfrentada pelo setor requisitante foi a contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na elaboração, encaminhamento, acompanhamento de projetos de interesse do município, nas diversas áreas de interesse local, junto a órgãos da administração direta e indireta nas esferas federal e estadual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

6.3. A empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos para a adequada prestação dos serviços de assessoria e consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos:

6.4. Qualificação Técnica – A empresa deve possuir experiência comprovada na elaboração, encaminhamento e acompanhamento de projetos junto a órgãos da administração direta e indireta, nas esferas federal e estadual.

6.5. Equipe Especializada – A empresa deverá disponibilizar profissionais qualificados, com formação e experiência compatíveis com a atividade, garantindo a execução eficiente dos serviços contratados.

6.6. Visitas Presenciais Semanais – A empresa deverá realizar **visita presencial no município uma vez por semana**, com permanência mínima de **meio turno**, para reuniões de alinhamento, acompanhamento dos projetos em andamento, levantamento de informações necessárias e atendimento às demandas da administração municipal.



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7. Relatórios Periódicos – A contratada deverá apresentar relatórios detalhados sobre as atividades desenvolvidas, incluindo status dos projetos, ações realizadas, pendências e encaminhamentos necessários.

6.8. Disponibilidade para Atendimento Remoto – Além das visitas presenciais, a empresa deverá manter disponibilidade para atendimento remoto (por telefone, e-mail ou videoconferência) sempre que necessário, garantindo suporte contínuo à administração municipal.

6.9. Cumprimento de Prazos e Normas – A empresa deverá executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando a legislação vigente e as exigências normativas dos órgãos financiadores e concedentes.

6.10. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7. DO VALOR

7.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 2.239/2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Esmeralda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em **orçamento formal apresentado pela empresa**, compatível com os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

7.3. Para fins de comprovação da razoabilidade do preço, foram utilizados, ainda, **contratos administrativos firmados com outros órgãos públicos**, contendo objeto semelhante, bem como **notas fiscais** emitidas pela empresa em contratações anteriores, evidenciando a compatibilidade dos valores praticados.

7.4. Dessa forma, a pesquisa de preços atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantagem da contratação, demonstrando que o valor estimado é compatível com o mercado e suficiente para a execução integral do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
209	33.90.39.00.00.00.00

9. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Os serviços deverão ser realizados de forma contínua, iniciados imediatamente, conforme combinado com o setor requisitante e o profissional contratado.

9.2. Os itens adjudicados, referentes ao serviço adquirido, deverão ser prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

9.3. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

9.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

9.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

9.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os

CNPJ Nº 88225149/0001-10

Av. São João, 1391, Centro, CEP 95.380-000 – Esmeralda/RS

Fone: (54) 3252-0830 / E-mail: administração@esmeraldars.net



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a capacidade técnica, a disponibilidade do fornecedor e proposta estar dentro do valor praticado no mercado.

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Homologação e Adjudicação do processo;

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. Isack Thales Scopel Macedo.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

15.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por



MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

15.3.A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.4.Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda/RS, 18 de junho de 2025

Mariele Correia Varela
AGENTE DE CONTRATAÇÃO